

cha não assistir com o devido sustento aos ditos soldados, e por isso houver justa queixa, que ha de ser rigorosamente castigado logo que me for presente. S. Paulo a 17 de Março de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

29—ORDEM A RESPEITO DE SOLDADOS PRESOS EM
MINAS, 1772.

Porquanto na conjunctura presente chegarão da Capitania de Minas Geraes tres Soldados, João Baptista de Marins, João Luiz e Antonio Jozé que na borda de Mato do R. Pardo districto desta Capitania forão presos por huma numerosa patrulha das mesmas Minas Geraes. Ordeno ao Dr. Ouv.^{or} Intendente do ouro desta Comarca que defira juramento dos Santos Evangelhos aos ditos Soldados e a cada hum separadamente inquiria e mande escrever pelo Escrivão sobre o modo, quando e porque forem presos e conduzidos para a dita Capitania: e sobretudo o mais que se passou e passarão até serem soltos, e se naquella Capitania forem assistidos pela Real Fazenda della com alguma quantia por conta dos seus soldos, autuando primeiro que tudo a Ordem por que os ditos soldados estavão naquella Guarda onde forão presos, a qual lhe devem apresentar antes de serem inquiridos, e feita assim a dita Inquirição mandará extrahir dous instrumentos della que me fará entrega pela Secretaria deste Governo. S. Paulo a 9 de Abril de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

30—PROTESTO AO COMMANDANTE DE JACUHY, 1772.

Copia do protesto que se fez pela Real Junta desta Capitania ao Comandante de Jacuhy Valerio Sanchez Brandão e se deve repetir em todas as Guardas do continente desta Capitania em qualquer cazo que das Geraes pertendão alguma infração alterando as posses em que se achão os limites.

O Ilmo. e Exmo. Senhor Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Prezidente da Junta da Real Fazenda da

